



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabeliã

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Telefone: (27)3328-0455 / (27)3038-7900 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **24369** em **06/05/2024** e Registrado sob o nº **11021** em **06/05/2024**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	11021	ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS - S/Nº

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato	Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	Farpen	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Total
10	I	A	Registro sem valor declarado		0	1	124,80	0,00	12,48	6,24	6,24	6,24	156
10	VII		Autenticação de Livros		0	1	48,73	0,00	4,87	2,44	2,44	2,44	60,92
10	VI		Arquivamento		0	2	19,52	0,00	1,96	0,98	0,98	0,98	24,42
3	IX		Processamento de Dados		0	1	8,10	0,00	0,81	0,40	0,40	0,40	10,11
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS							201,15	0,00	20,12	10,06	10,06	10,06	251,45

Diversos.....: R\$ 0,00
Depósito Prévio.....: R\$ 251,45
Total de Custas.....: R\$ 251,45
saldo.....: R\$ 0,00

Recebemos em ____/____/____, de **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PROJETO SOCIAL CASTELÂNDIA**, CNPJ: Nº: 0, a importância de R\$ 251,45.

Eu, _____, declaro que em ____/____/____, recebi uma via desta
(nome legível)
certidão/recibo anexada ao título/documento.

Título/Documento.....: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
Pessoa Jurídica.....: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PROJETO SOCIAL CASTELÂNDIA

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.PQF2402.02616 Emolumentos: R\$ 201,15 Encargos: R\$ 50,30 Total: R\$ 251,45 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Serra-ES, 06/05/2024.



Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabeliã

Rayane Locatelli
Escrevente



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360038003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro

Oficiala e Tabeliã

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

A presente certidão substitui o CARIMBO previsto no Art. 211 da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos e refere unicamente ao ato indicado abaixo.

DOCUMENTO: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
#ESP2466819140 #2024031112115136

PARTE:

PESSOA JURÍDICA: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PROJETO SOCIAL CASTELÂNDIA**

CERTIFICO, que o documento supracitado foi protocolado em 22 de março de 2024, sob o nº. **024.369** no Livro 1 e **registrado** neste Cartório, no Livro A, sob o nº **011.021** em **06 de maio de 2024**. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

022954.PQF2402.02616

Emolumentos: R\$ 201,15 Encargos: R\$ 50,30 Total: R\$ 251,45

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Serra - ES, 06 de maio de 2024

ETELVINA ABREU DO
VALLE
RIBEIRO:45000794753

Assinado de forma digital por
ETELVINA ABREU DO VALLE
RIBEIRO:45000794753
Dados: 2024.05.07 14:40:04
-03'00'

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona



Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES

CEP: 29165-680 - Telef: (27) 3328-0455

Site: www.cartorioes.com.br

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 019002100060038008400560052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Substituto Legal:

Vania Abreu do Valle Ventura

Substitutos:

Bruno do Valle Couto Teixeira

Leonai Couto Teixeira

Camila Couto Teixeira Fardin

Rodrigo Mussiolo





Ilmo. Sr. Oficial do Registro Especial de Pessoas Jurídicas

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra es (022954)

Associação Desportiva e Cultural Projeto social Castelândia - PSC sociedade civil sem fins lucrativos, com sede Rua Guimarães Rosa, 511 – sala 02 – Chácara Parreiral – Serra/ES – cep: 29.164-360, por seu Presidente **Rondineli Campos Rocha**, vigilante, solteiro, CPF: 071.870.127-56, residente a Rua D, 0 – SN – BLOCO 803 – C APTO 301 – CASTELANDIA – 1ª ETAPA – SERRA/ES – CEP: 29173-000,

Vem solicitar que o Registro Especial de Pessoas Jurídicas proceda a inscrição de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social, declarando proceder a devida gestão dos dados pessoais de seus associados em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, anexando para tal:

- a) Ata de Fundação
- b) Estatuto Social

Serra/ES; 26 de outubro de 2023

Rondineli Campos Rocha - Presidente
CPF: 071.870.127-56



Autenticar documento em [https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade/](https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade)
com o identificador 31003100360038003A00500052004100; Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Maria Celso Pereira Parente - Tabela e Oficiala

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Almeida do Juízo de Serra da Comarca da Capital

Reconheço por semelhança a firma de RONDINELI CAMPOS
ROCHA. Em Testemunho da verdade. Serra-ES, 25/03/2024.
08:10:28.

Ana Paula Amorim Zottele - Escrevente

Seio Digital: 024554.WEX2402.03448

papel.com.br/autenticidade

004100; Documento assinado

Infra-estrutura de Chaves Públicas

100





LIVRO DE REGISTRO DE ATOS E REUNIÕES NÚMERO 1
Associação Desportiva e Cultural
Projeto Social Castelândia

Rua Guimarães Rosa, 511 – Sala 2 – Chácara Parreiral – Serra/ES – CEP: 29.164-360

Data: 26/10/2023

Registro número: 000001

Ocorrência: abertura de livro de registro

Detalhe:

Registra-se neste ato a abertura deste livro eletrônico que servirá para registros de atos e reuniões quando requerido por assembleias e afins, bem como para registrar fatos relevantes a publicidade da associação desportiva e cultural Projeto Social Castelândia.

Serra – ES, 26 de outubro de 2023.


Rondineli Campos Rocha
Presidente - 071.870.127-56

 **Cartório Nova Almeida**
Manoá Colado Pereira Pinheiro - Tabelião e Oficial
Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Serra da Comarca da Capital

Reconheço por semelhança a firma de **RONDINELI CAMPOS ROCHA**. Em Testemunho da verdade, Serra-ES, 25/03/2024, 09:10:27.

Ana Paula Amorim Zotteli - Escrevente
Selo Digital: 024554.WEX2402.03444
Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 1,78 Total: R\$ 8,83
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Av. Alzido Sassi, 902, LJ 02/03
Parque Jacaripê, Serra - ES
(27) 3252-3876 | 3252-3568
contato@cartorionovaalmeida.com.br
CEP: 29.175-520







**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
Associação Desportiva e Cultural
Projeto Social Castelândia**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2023, às 20 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no imóvel situado a Rua Guimarães Rosa, 511 – Chácara Parreiral – Serra/ES – CEP: 29.164-360 as pessoas a seguir relacionadas:

Rondineli Campos Rocha, vigilante, casado, CPF: 071.870.127-56, residente a Rua D, 0 – SN – BLOCO 803 – C APTO 301 – CASTELANDIA – 1ª ETAPA – SERRA/ES – CEP: 29173-000

Vanessa Venancio de Carvalho, vigilante, casada, CPF: 077.272.627-22, residente a Rua D, 0 – SN – BLOCO 803 – C APTO 301 – CASTELANDIA – 1ª ETAPA – SERRA/ES – CEP: 29173-000

Marco Sergio Venancio de Carvalho, Contador, casado, CPF: 080.405.717-66, residente a Rua Guimarães Rosa, 511, Chácara Parreiral - Serra/ES - CEP: 29.164-360

Amanda Bianconi Tavella, empresária, solteira, CPF: 099.903.827-35, residente a Rua Guacyra, 530 – Jardim Atlântico, Jacaraípe – Serra/ES

Amarildo Monteiro dos Santos, autônomo, divorciado, CPF : 987.739.847- 87, residente a Rua Jacira S/N – Bl 06 QD 18 – Jardim Atlântico – Serra/ES – CEP: 29.175-253

Delio Soares Finamore Filho, coordenador, casado, CPF 101.970.357-10, residente a Av Gandi, 5 – Lt 5 – Qd 14 – Cidade Continental – Setor Asia – Serra/ES, cep: 29.163-604

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir a reunião o Sr. **Rondineli Campos Rocha**, e para secretariar **Vanessa Venancio de Carvalho**.

Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos:

1. discussão para constituição, definição da denominação e aprovação do Estatuto da associação;
2. discussão para definição da diretoria executiva; e seu mandato.
3. Discussão para designação de sede provisória da associação.



Discussão do item 1.

Constituição, definição da denominação e aprovação do Estatuto da associação. Lido o estatuto apresentado, feita as devidas considerações sugeridas pelos participantes, todos os itens foram aprovados por unanimidade.

Discussão do item 2

Escolha dos membros dos órgãos internos. Foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos:

DIRETORIA EXECUTIVA:

- **Presidente** – **Rondineli Campos Rocha**, vigilante, casado, CPF: 071.870.127-56, residente a Rua D, 0 – SN – BLOCO 803 – C APTO 301 – CASTELANDIA – 1ª ETAPA – SERRA/ES – CEP: 29173-000
- **Vice-presidente** – **Vanessa Venancio de Carvalho**, vigilante, casada, CPF: 077.272.627-22, residente a Rua D, 0 – SN – BLOCO 803 – C APTO 301 – CASTELANDIA – 1ª ETAPA – SERRA/ES – CEP: 29173-000
- **1º Secretário** – **Amanda Bianconi Tavella**, empresária, solteira, CPF: 099.903.827-35, residente a Rua Guacyra, 530 – Jardim Atlântico, Jacaraípe – Serra/ES
- **Tesoureiro** – **Marco Sergio Venancio de Carvalho**, Contador, casado, CPF: 080.405.717-66, residente a Rua Guimarães Rosa, 511, Chácara Parreiral - Serra/ES - CEP: 29.164-360
- **Conselho Fiscal** – **Amarildo Monteiro dos Santos**, autônomo, divorciado, CPF : 987.739.847- 87, residente a Rua Jacira S/N – Bl 06 QD 18 – Jardim Atlântico – Serra/ES – CEP: 29.175-253
- **Conselho Fiscal** – **Delio Soares Finamore Filho**, coordenador, casado, CPF 101.970.357-10, residente a Av Gandhi, 5 – Lt 5 – Qd 14 – Cidade Continental – Setor Asia – Serra/ES, cep: 29.163-604

Os cargos de 2º secretário, 2º tesoureiro e os demais cargos de conselho fiscal ficaram vagos.

O mandato da Diretoria será de 4 anos, podendo estes concorrerem a mais de uma reeleição consecutiva.

Discussão do item 3.

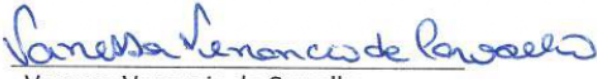
Deliberação da sede. Deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: Rua Guimarães Rosa, 511 – Chácara Parreiral – Serra/ES – CEP: 29.164-360.



Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Vanessa Venancio de Carvalho, secretário "ad hoc" reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Serra/ES; 26 de outubro de 2023.


Rondineli Campos Rocha
Presidente - 071.870.127-56

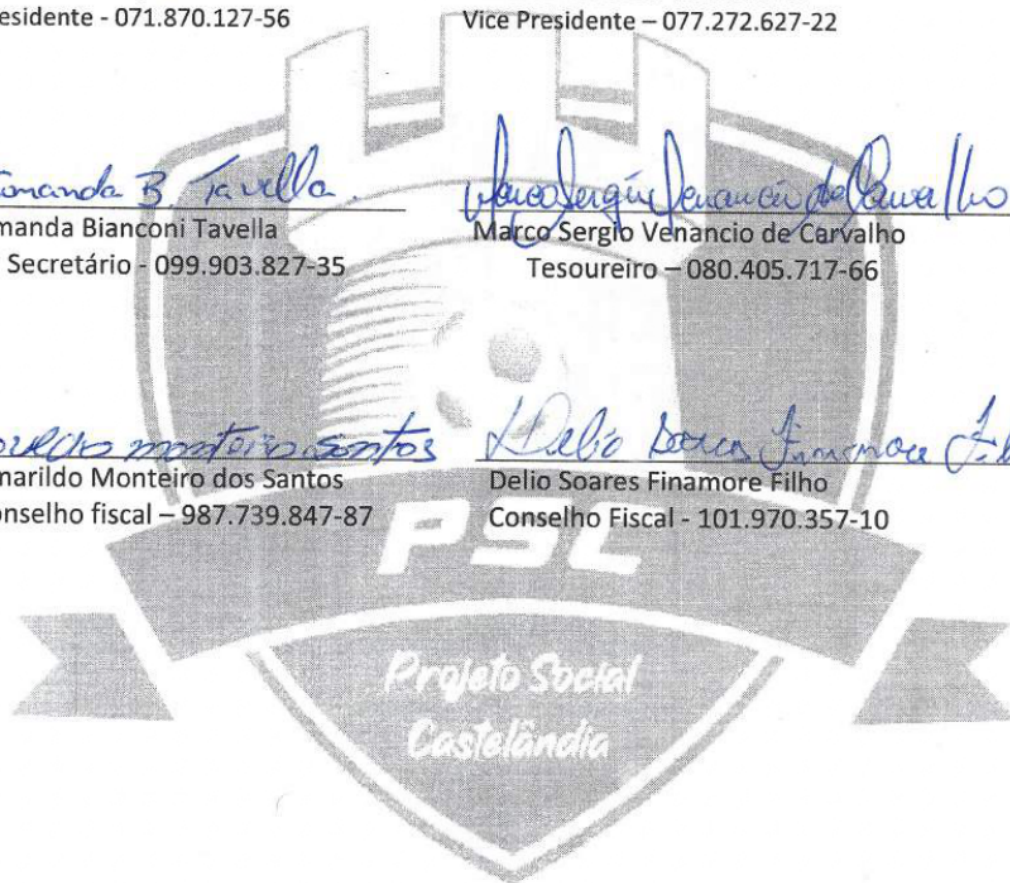

Vanessa Venancio de Carvalho
Vice Presidente - 077.272.627-22


Amanda Bianconi Tavella
1º Secretário - 099.903.827-35


Marco Sergio Venancio de Carvalho
Tesoureiro - 080.405.717-66


Amarildo Monteiro dos Santos
Conselho fiscal - 987.739.847-87


Delio Soares Finamore Filho
Conselho Fiscal - 101.970.357-10



 **Cartório Nova Almeida**
Márcia Celso Pereira Pinheiro - Tabelião e Oficial
Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Almeida do Juru de Serra e da Comarca da Capital

Reconheço por semelhança a firma de **RONDINELI CAMPOS ROCHA**, Em Testemunho da verdade, Serra-ES, 14/03/2024 09:28:20.

Ana Paula Amorim Zottele - Escrevente
Selo Digital: 024554.WEX2402.02041
Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 1,78 Total: R\$ 8,83
Consulte a autenticidade em [www.tes.tes.br](https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade)

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.






Associação Desportiva e Cultural

Projeto Social Castelândia

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º a **Associação Desportiva e Cultural Projeto Social Castelândia** também designada pela sigla **PSC**, constituído em vinte e seis de outubro de 2023, sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Guimarães Rosa, 511 – sala 02 – Chácara Parreiral – Serra/ES – cep: 29.164-360.

Art. 2º **Associação Desportiva e Cultural Projeto Social Castelândia** tem por finalidade além da prática esportiva é a interação social, bem como a saúde física e mental dos atletas. Promovendo melhor disciplina social, escolar e familiar. O projeto contempla práticas esportivas, pedagógicas, lúdicas e culturais com o foco na contribuição na formação cidadã dos participantes e de seus familiares. Criando um espaço de convivência esportivo- social bem visando fortalecer a importância da cultura esportiva para uma vida saudável.

Parágrafo primeiro – **Associação Desportiva e Cultural Projeto Social Castelândia** acolherá crianças de 05 a 12 anos de idade, moradores do Bairro Castelândia - Serra/ES e adjacências.

Parágrafo segundo – **Associação Desportiva e Cultural Projeto Social Castelândia** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1º, o Parágrafo único, da Lei nº 9.790/99).

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, **Associação Desportiva e Cultural Projeto Social Castelândia** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Conforme o art. 4º, inciso I, da lei 9.790/99).

Parágrafo único. **Associação Desportiva e Cultural Projeto Social Castelândia** se dedica às suas atividades no campo de futebol cedido voluntariamente pelo condomínio da terceira etapa de Castelândia para a aplicação de técnicas e atividades voltadas a aplicação dos fundamentos básicos de futebol, com apoio de profissionais qualificados, com a autorização dos responsáveis legais, com suporte, supervisionamento e administração da associação PSC conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).



Art. 4º **Associação Desportiva e Cultural Projeto Social Castelândia** terá um Regimento Interno que, aprovado pela assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único. Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente conforme recomendação com base no art. 3º, inciso III e IV, da Lei 9.790/99, e no art. 6º do Decreto 3.100/99, para as entidades que tenham dentre suas finalidades a prestação de serviços educacionais ou de saúde.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º **Associação Desportiva e Cultural Projeto Social Castelândia** é dividido nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III – tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10 **Associação Desportiva e Cultural Projeto Social Castelândia** será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal (conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.799/99).

Parágrafo único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os



valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

Art. 11. A assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;

III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

Art. 13. A assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

(outras julgadas necessárias).

Art. 14. A assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 100% (cem por centos) de sócios quites com as obrigações sociais.

IV - Por 1/5 dos associados independente de sua categoria.

Art. 15. A convocação da assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art.4º, inciso II, da Lei 9790/99).

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º O mandato da Diretoria será de 4 anos, podendo estes concorrerem a mais de uma reeleição consecutiva.

§2º Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, salvo se este for autorizado pelos demais diretores em assembleia para este fim. (recomendação com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).



Art. 18. Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I - Representar **Associação Desportiva e Cultural Projeto Social Castelândia** judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário;

Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;



VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por quatro membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (conforme art. 4º, inciso III da Lei 9.790/99);

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 28. O patrimônio *da Associação Desportiva e Cultural Projeto Social Castelândia* será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99).

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99);



Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99);

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. **Associação Desportiva e Cultural Projeto Social Castelândia** será dissoluto(o) por decisão da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela assembleia Geral.

Serra/ES; 26 de outubro de 2023



Rondineli Campos Rocha - Presidente

CPF: 071.870.127-56



Vanessa Venancio de Carvalho

Vice presidente - CPF: 077.272.627-22



Cartório Nova Almeida

Novo Estado Pessoa Jurídica - Tabelião e Oficial

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Almeida do Juízo de Serra da Comarca da Câmara da

Av. Abdo Saadi, 902, LJ 02/03
Parque Jacaripê, Serra - ES
(27) 3252-3678 | 3252-3568
cartorio@cartorionovaelmeida.com.br
CNPJ: 29125-922



Reconheço por semelhança a firma de **RONDINELI CAMPOS ROCHA**. Em Testemunho da verdade. Serra-ES, 14/03/2024, 09:34:58.

Vanessa Nascimento da Conceição - Escrevente

Selo Digital: 024554.WEX2402.02043

Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 1,78 Total: R\$ 8,83

Consulte autenticidade em www.ties.tes.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MARCELO DE SOUZA

BELLO:95769803720

Assinado de forma digital por MARCELO DE SOUZA BELLO:95769803720
Dados: 2024.04.16 21:53:23 -03'00'

Marcelo de Souza Bello
Advogado - OAB/ES 36560



LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
Associação Desportiva e Cultural
Projeto Social Castelândia

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2023, às 20 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no imóvel situado a Rua Guimarães Rosa, 511 – sala 2 – Chácara Parreiral – Serra/ES – CEP: 29.164-360 as pessoas a seguir relacionadas:

Rondineli Campos Rocha
Presidente - 071.870.127-56

Vanessa Venancio de Carvalho
Vice Presidente – 077.272.627-22

Amanda Bianconi Tavella
1º Secretário - 099.903.827-35

Marco Sergio Venancio de Carvalho
Tesoureiro – 080.405.717-66

Amarildo Monteiro dos Santos
Conselho fiscal – 987.739.847-87

Delio Soares Finamore Filho
Conselho Fiscal - 101.970.357-10

Serra/ES; 26 de outubro de 2023.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.034.894/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2024
NOME EMPRESARIAL PSC - ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL PROJETO SOCIAL CASTELANDIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PSC - ASSOC. DESP. E CULT. PROJETO SOCIAL CASTELNDIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GUIMARAES ROSA	NÚMERO 511	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 29.164-360	BAIRRO/DISTRITO CHACARA PARREIRAL	MUNICÍPIO SERRA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MSVC.MARCO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9877-7186/ (27) 9533-2168	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2024** às **15:48:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR (A): MARCO SERGIO VENANCIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 080.405.717-66, portador da Carteira de Identidade nº1.414.517, com endereço na Rua Guimarães Rosa, 511 – Chacara Parreiral – Serra/ES CEP: 29164-360;

LOCATÁRIO (A): Associação Desportiva e Cultural Projeto social Castelândia - PSC sociedade civil sem fins lucrativos, com sede Rua Guimarães Rosa, 511 – sala 02 – Chácara Parreiral – Serra/ES – cep: 29.164-360, representando neste ato por seu procurador **MARCO SERGIO VENANCIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 080.405.717-66, portador da Carteira de Identidade nº1.414.517, com endereço na Rua Guimarães Rosa, 511 – Chacara Parreiral – Serra/ES CEP: 29164-360;

As partes acima mencionadas, pelo presente contrato particular, ajustam a locação de um imóvel, de acordo com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto de locação é o imóvel, localizado na **RUA Guimarães Rosa, 511 sala 02 - Chacara Parreiral – SERRA/ES CEP: 29.164-360**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 12 meses, tendo início na data da assinatura do presente contrato, ocasião em que é entregue as chaves do imóvel ao (à) LOCATÁRIO (A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o (a) LOCATÁRIO (A) desocupar o imóvel antes do prazo estipulado na Cláusula Segunda, ficará obrigado a pagar, a título de multa, o valor equivalente a 01 (um) mês de aluguel, podendo ser isentado a critério do (a) LOCADOR (A) quando da desocupação, mediante termo aditivo expresso e formal.

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia subsequente ao término do prazo estipulado na Cláusula Segunda, o (à) LOCATÁRIO (A), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, deverá restituir o imóvel sob pena não o fazendo, ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel, SALVO, se em comum acordo, o presente contrato de locação for prorrogado, ocasião em que deverá ser elaborado obrigatoriamente termo aditivo de locação estipulando novo prazo e com reajuste do preço do aluguel.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel mensal será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que deverá ser pago obrigatoriamente até o dia 21 de cada mês, em moeda corrente e em mãos do (a) LOCADOR (A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de atraso no pagamento do aluguel no prazo estipulado na Cláusula Quarta, será aplicada automaticamente multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do aluguel, juros de mora de 1 % (um por cento) e correção pelo INPC do montante devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) LOCATÁRIO (A) não poderá reter o pagamento do aluguel mensal ou outros encargos, sob a alegação de não atendimento de suas eventuais exigências.

CLÁUSULA QUINTA: O atraso no pagamento do aluguel, bem como das despesas ordinárias que incidam sobre o imóvel por mais de 60 dias, serão causa de rescisão do contrato de locação, ficando (a) LOCATÁRIO (A) sujeito a multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel, mais os valores devidos até então.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de atraso no pagamento do aluguel será realizada a cobrança por meio de escritório de advocacia, e ficará o (a) LOCATÁRIO (A) sujeito ao pagamento dos honorários advocatícios no



valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito atualizado, independentemente das multas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os honorários advocatícios de 20% descritos na Cláusula Sexta, se aplicam para qualquer outra medida judicial ou extrajudicial adotada em desfavor do (da) LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA SÉTIMA: Será de responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), além do pagamento do aluguel, os pagamentos de IPTU, condomínio, água, luz, seguro contra incêndio e todas as demais despesas referentes à conservação do imóvel e eventuais taxas ou tributos que incidam sobre ele.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos e as obrigações do (a) LOCATÁRIO (A) se vencerão independentemente de interpelação, notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a tomar as providências cabíveis junto às concessionárias de serviços públicos, dentro de 30 dias contados da assinatura do presente contrato, a fim de transferir para o seu nome as contras de consumo de água e esgoto, luz, sob pena de incorrer em infração contratual, respondendo, ademais, por estas contas durante a locação, ainda que lançadas em nome de terceiros, bem como, de eventuais indenizações por dano moral ou material que der causa.

CLÁUSULA OITAVA: O (A) LOCATÁRIO (A) está obrigado a devolver o imóvel e utensílios, tais como (sem itens declarados) nas condições em que recebeu, limpo e conservado, e em pleno funcionamento, ao término do contrato, ainda que rescindido antecipadamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o imóvel, suas dependências e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições, o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o (a) LOCATÁRIO (A) cumpra todas as exigências do (a) LOCADOR (A), ficando ainda, sujeito a multa equivalente a 1 (um) de aluguel.

CLÁUSULA NONA: Quando da desocupação e entrega do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) liquidará o aluguel e deverá apresentar os comprovantes de que estão completamente quitadas todas as contas de energia elétrica, água, gás, IPTU, condomínio e quaisquer outras taxas que incidam sobre o imóvel exigidas pelo (a) LOCADOR (A), correndo a locação até o momento em que forem apresentados os comprovantes mencionados, ficando ainda, sujeito a multa equivalente a 01 (um mês) de aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA: O (A) LOCATÁRIO (A) declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o uso como apoio, escritório, sede a **Associação Desportiva e Cultural Projeto social Castelândia - PSC** sociedade civil sem fins lucrativos, sendo expressamente proibido sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do (a) LOCADOR (A).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O (A) LOCADOR (A) poderá dar como rescindido o presente contrato de locação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem que assista ao (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização ou reclamação, quando ao seu critério, ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Uma vez tendo o (a) LOCATÁRIO (A) dado motivo à rescisão do contrato de locação, pagará multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel, independentemente das sanções anteriormente previstas, conferindo ao (à) LOCADOR (A) o direito de ingressar com ação de despejo para desocupação do imóvel a qualquer tempo, ou outra medida judicial necessária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado ao (à) LOCATÁRIO (A) a colocação de placas, bandeiras, cartazes, painéis, luminosos, antenas, ou quaisquer outras, nas paredes externas do imóvel, sem a prévia e expressa autorização do (a) LOCADOR (A), respondendo pelos danos que forem causados ao imóvel ainda que eventualmente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se por si e sua família, a respeitar toda legislação, normas e regulamentos municipais, estaduais e federais, ficando responsável por eventuais multas a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (A) LOCATÁRIO (A), se responsabiliza em zelar pela limpeza e conservação do imóvel, incluída a pintura, sendo vedadas reformas e quaisquer alterações no imóvel sem a prévia e expressa autorização da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deve o (a) LOCATÁRIO (A) levar imediatamente ao conhecimento do (a) LOCADOR (A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a estes incumba, bem como, todas as intimações ou avisos de autoridades públicas recebidas no imóvel, sob pena de ser responsabilizado pelos prejuízos decorrentes da inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Deve o (a) LOCATÁRIO (A) realizar a imediata reparação dos danos causados no imóvel provocados por si, seus dependentes, familiares ou visitantes, vedada a retenção do aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É facultado ao (à) LOCADOR (A) vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O (A) LOCADOR (A) não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo (a) LOCATÁRIO (A) em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) não constituirão precedente invocável e não terão a virtude de alterar as obrigações que lhe são impostas neste instrumento.

As Partes elegem o foro da Comarca de Serra UF ES para dirimir eventuais dúvidas e outras questões, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra ES , 07 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO SERGIO VENANCIO DE CARVALHO
Data: 30/07/2024 15:58:02-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO SERGIO VENANCIO DE CARVALHO
Data: 30/07/2024 15:59:56-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCO SERGIO VENANCIO DE CARVALHO
LOCADOR

Associação Desportiva e Cultural Projeto social Castelândia
MARCO SERGIO VENANCIO DE CARVALHO
PROCURADOR - LOCATÁRIO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360038003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





**Associação Desportiva e Cultural
Projeto Social Castelândia
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Eu, ADELICIO MARTINS DOS SANTOS, pastor presidente da Igreja Assembleia de Deus Templo de Comunhão, CNPJ 18.246.130/0001-50, sediada a Rua Ralph Bremenkamp Cunha Lima, 777, bairro Castelândia – Serra/ES;

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE

PSC - Associação Desportiva e Cultural Projeto Social Castelândia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.034.894/0001-22, com sede a Rua Guimarães Rosa, 511 – sala 02 – Chácara Parreiral – Serra/ES – cep: 29.164-360

ESTÁ EM PLENA ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO.

Atua desde março de 2023 na região de Jacaraípe, tendo regularmente sua principal ação social realizada no bairro Castelândia, próximo ao campo da terceira etapa, com atendimento e atenção a mais de cem crianças no desenvolvimento de uma escolinha de futebol infantil.

Neste período, promoveu outras ações sociais como coleta e doação de alimentos, promoção de dia de recreação infantil, atendimento à saúde com consultas oftalmológica, dermatologista, consultoria contábil, consultoria de direito, enfermagem, massagens e outros.

Sem mais, certo do seu deferimento.

Serra, 30 de junho de 2026

ADELICIO MARTINS DOS SANTOS
Pastor presidente da Igreja Assembleia de Deus
Templo de Comunhão





**Associação Desportiva e Cultural
Projeto Social Castelândia
COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES DE 2023 A 2026**

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE

PSC - Associação Desportiva e Cultural Projeto Social Castelândia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.034.894/0001-22, com sede a Rua Guimarães Rosa, 511 – sala 02 – Chácara Parreiral – Serra/ES – cep: 29.164-360

Atua desde março de 2023 na região de Jacaraípe, tendo regularmente sua principal ação social realizada no bairro Castelândia, próximo ao campo da terceira etapa, com atendimento e atenção a mais de cem crianças no desenvolvimento de uma escolinha de futebol infantil.

Neste período, promoveu outras ações sociais como coleta e doação de alimentos, promoção de dia de recreação infantil, atendimento à saúde com consultas oftalmológica, dermatologista, consultoria contábil, consultoria advocacia, enfermagem, massagens e outros.

Todas as nossas atividades são demonstradas em nosso perfil no instagram conforme link abaixo:

<https://www.instagram.com/projetosocialcastelandia?igsh=MXy2N3F2YjV1NzdhMg==>

Vídeo do evento para os pais divulgado no ES Notícias:

<https://g1.globo.com/es/espírito-santo/videos-estv-2-edicao/video/dia-dos-pais-antecipado-11860399.ghtml>

algumas fotos do período de 2023 a 2026 de nossas atividades sociais:



15:47

5G

15:47

5G

Posts

projetosocialcastelândia Nós do Projeto Social Castelândia desejamos um feliz dia das crianças ❤️

12 de outubro de 2024



projetosocialcastelândia



26 1 9

Curtido por vanessavcval e outras pessoas

projetosocialcastelândia O Projeto Social Castelândia, convida nossa comunidade e quem quiser participar da nossa... mais

10 de outubro de 2024



projetosocialcastelândia



Posts

19 de outubro de 2024



projetosocialcastelândia
Jacaraípe Castelândia

CapCut



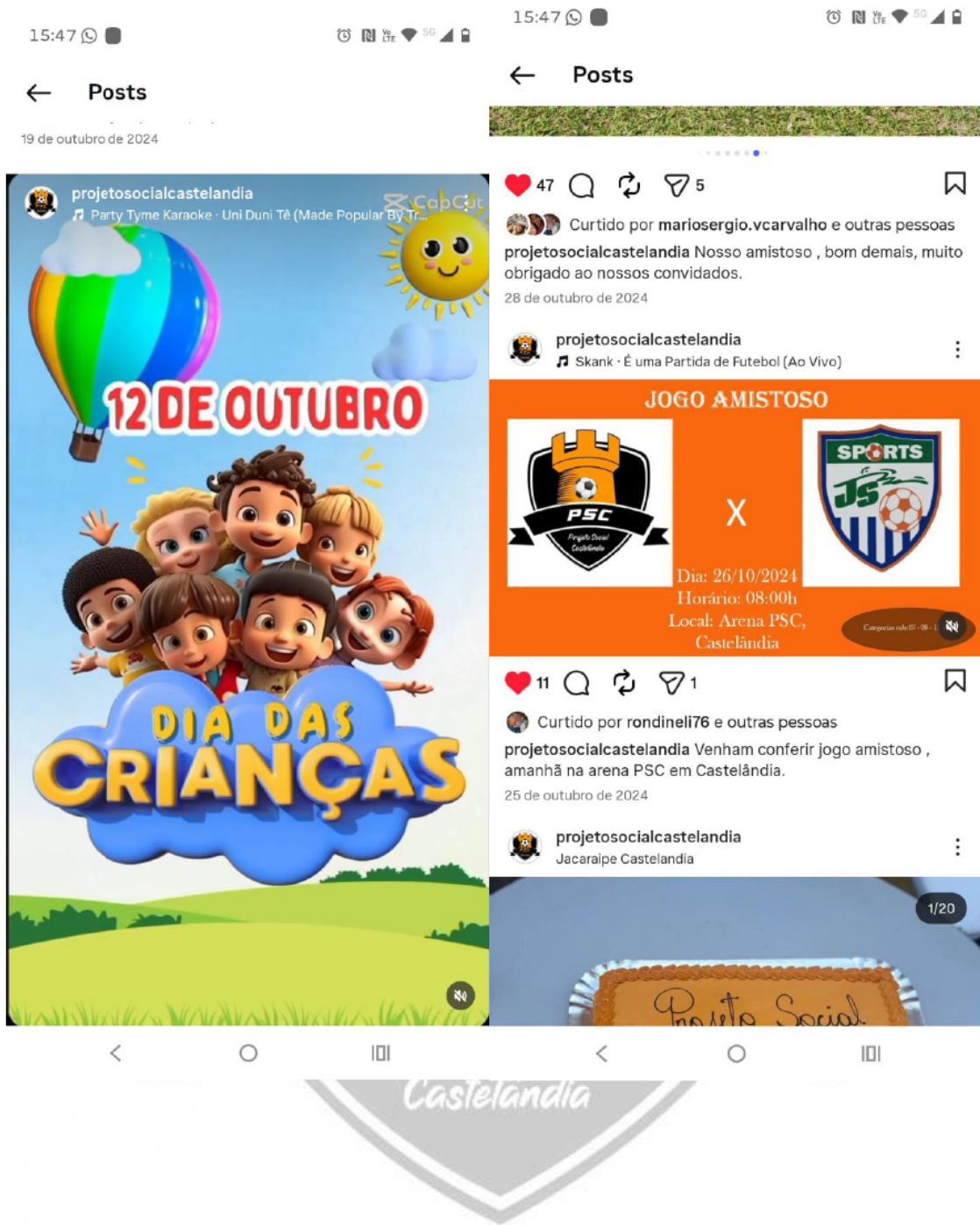
Castelândia



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Página 2 de 12





← Posts



❤️ 55 💬 1 ↻ 2 🚫 2

Curtido por **vanessavcval** e outras pessoas
projetosocialcastelandia Festa do dia das crianças, muito obrigada por todos os parceiros ,colaboradores, a... mais leticialaiaricieri Parabéns, foi lindo!!!
20 de outubro de 2024

projetosocialcastelandia
Jacaraípe Castelandia



← Posts

❤️ 34 💬 ↻ 1 🚫 1

Curtido por **vanessavcval** e outras pessoas
projetosocialcastelandia "Agradecemos sinceramente ao Leacue Tempestade Azul Futebol Clube pelo jogo a... mais
10 de dezembro de 2024

projetosocialcastelandia
Jacaraípe Castelandia

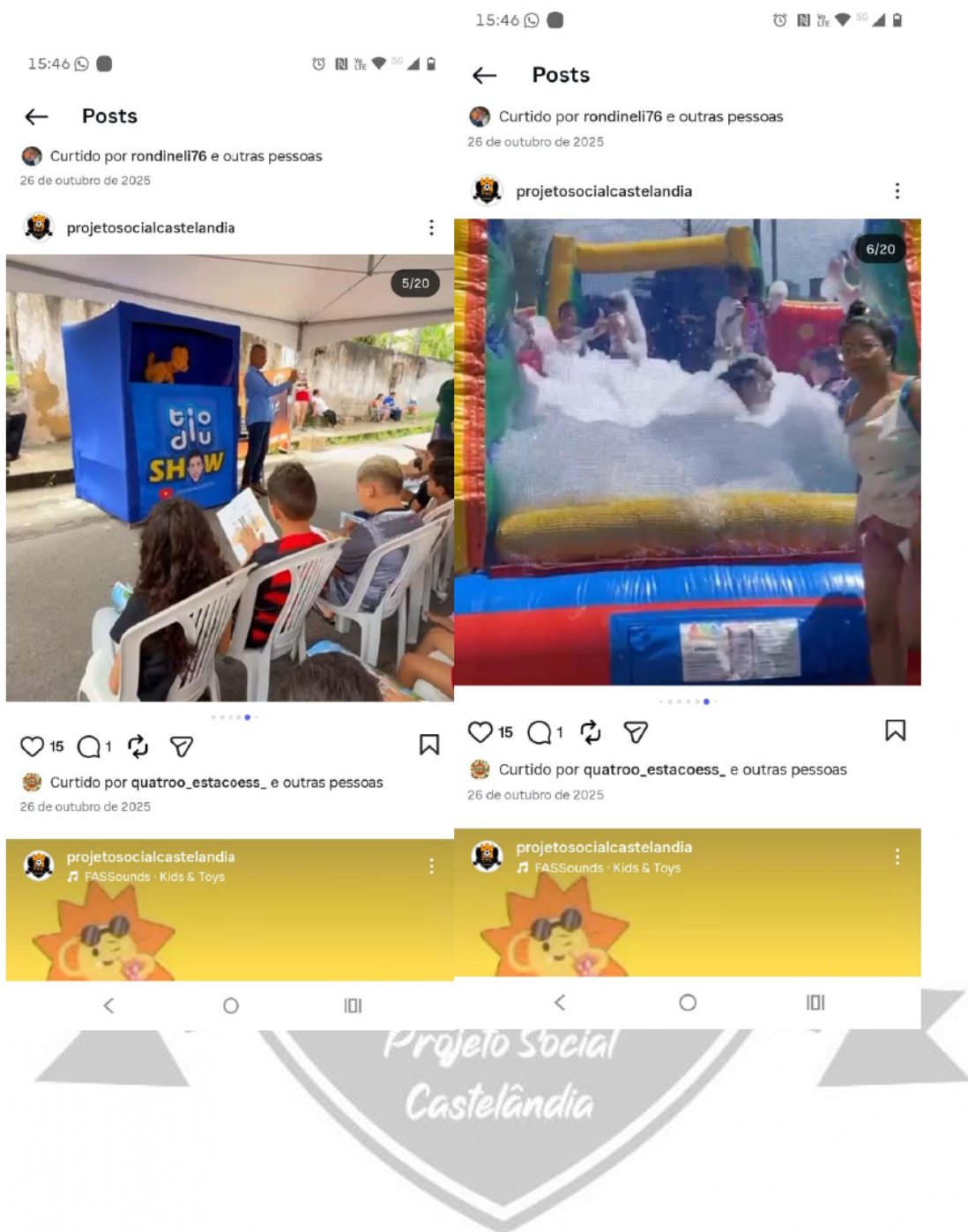


❤️ 47 💬 ↻ 🚫 5

Curtido por **mariosergio.vcarvalho** e outras pessoas
projetosocialcastelandia Nosso amistoso , bom demais, muito obrigado ao nossos convidados.
28 de outubro de 2024

projetosocialcastelandia





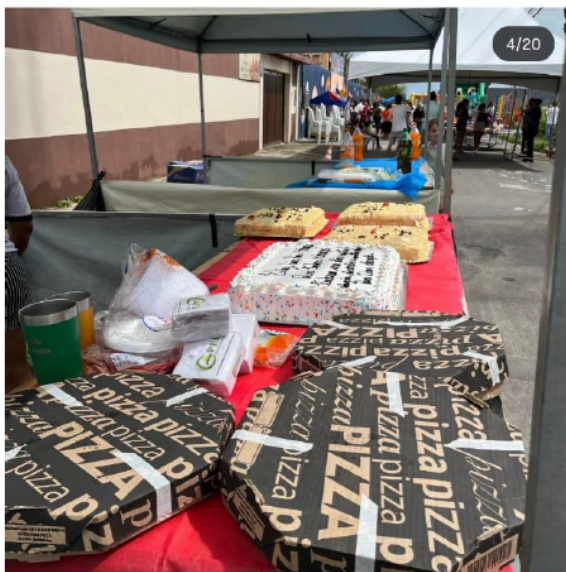
15:46



← Posts

 Curtido por **rondineli76** e outras pessoas
26 de outubro de 2025

 **projetosocialcastelandia**



4/20

♡ 15 💬 1 ↻ 🔒



 Curtido por **quatroo_estacoess_** e outras pessoas
26 de outubro de 2025



15:45



← Posts

rondineli76 Deus é maravilhoso 🙏❤️
14 de junho



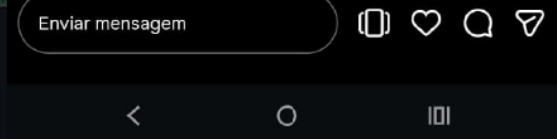
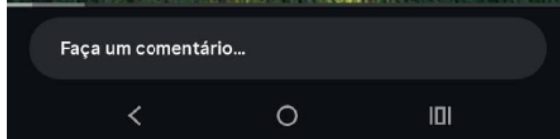
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

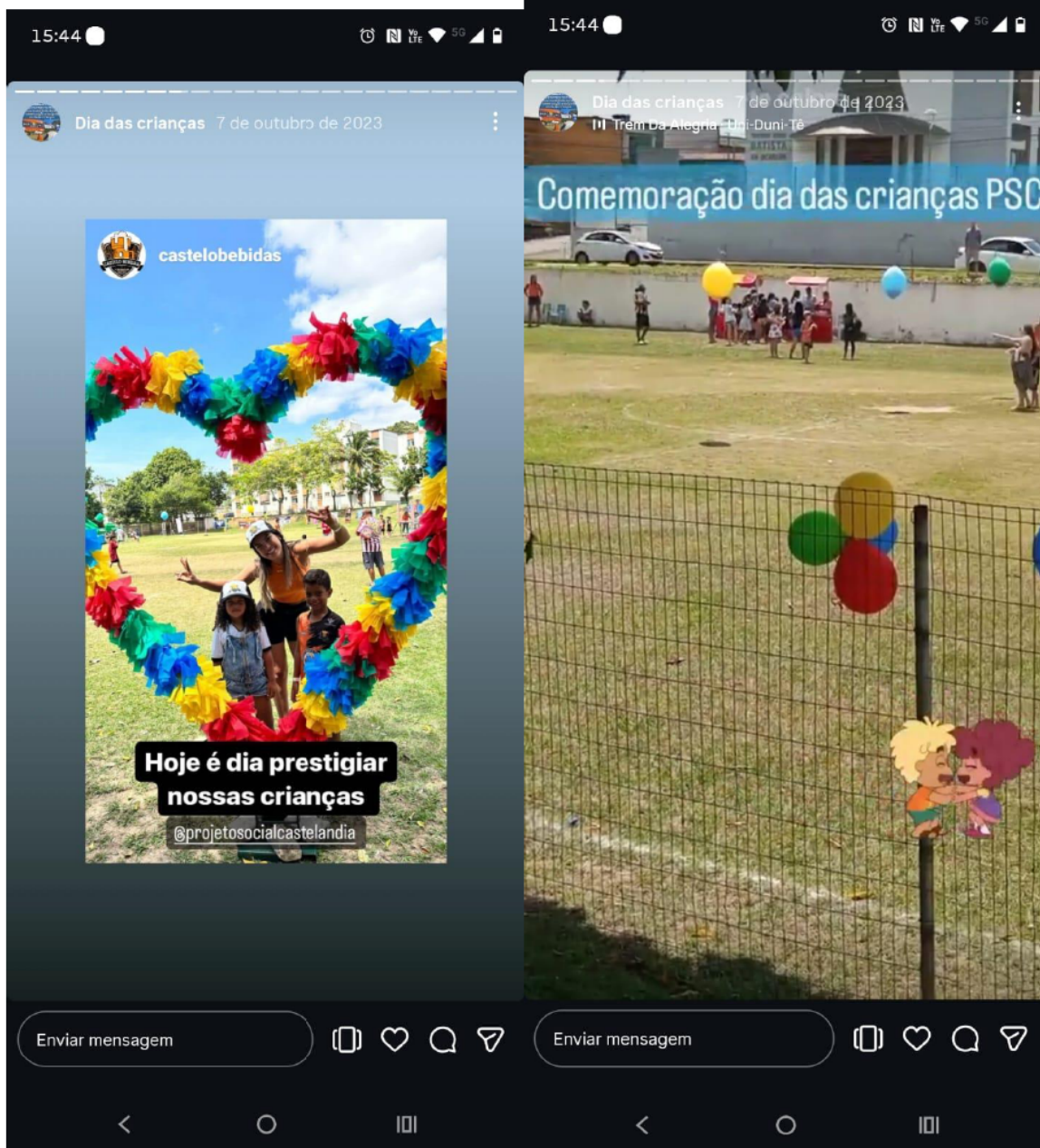
Página 6 de 12

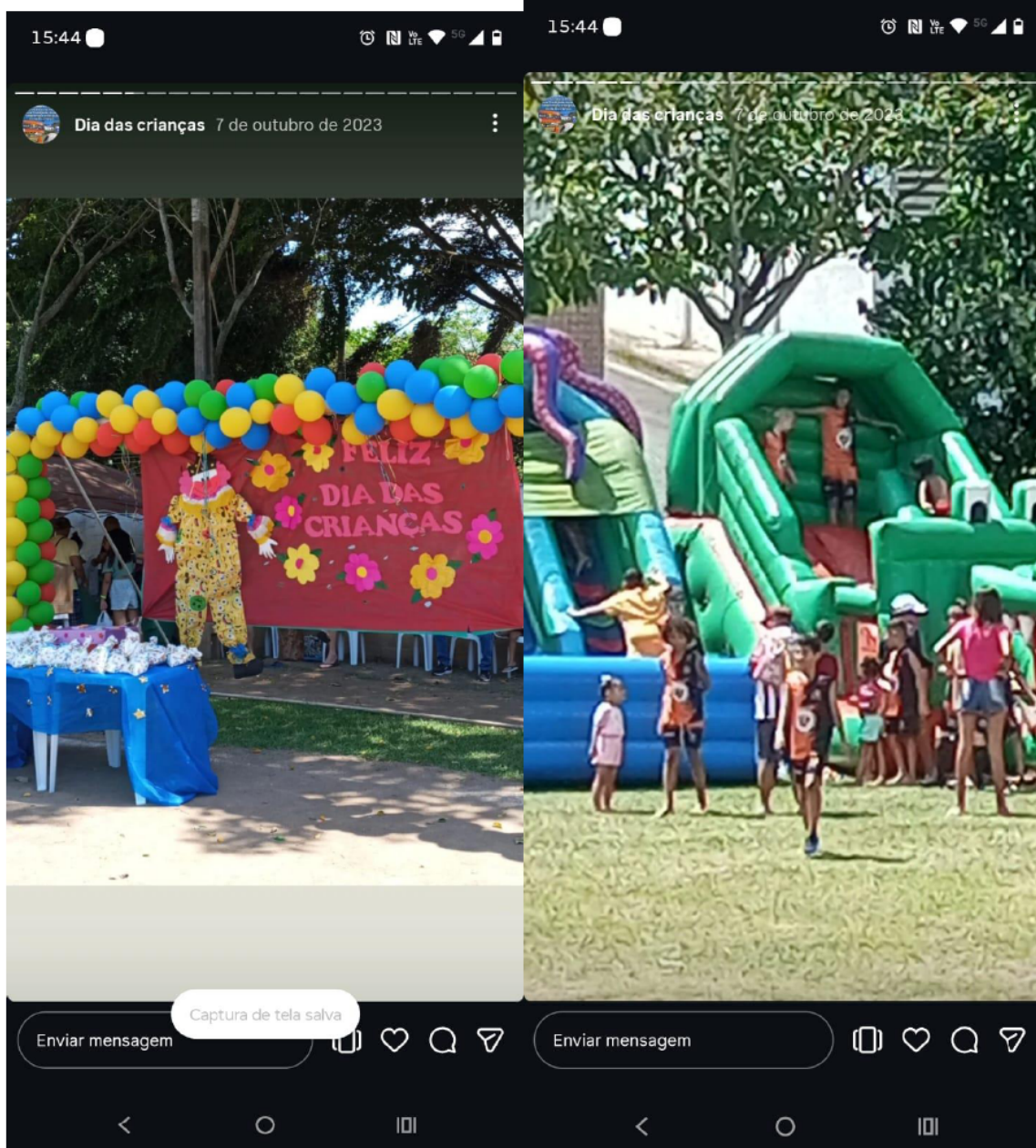














Serra, 30 de junho de 2026

Rondineli Campos Rocha

Rondineli Campos Rocha - Presidente
CPF: 071.870.127-56



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360038003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 12 de 12



O app **Minha Claro**
tá na sua
com mais praticidade
e benefícios.



Baixe o aplicativo e gerencie **todos os**
seus serviços Claro em um só lugar!

MinhaClaro



Segunda via da fatura



Informações do seu plano



Resgate de benefícios
e descontos do Claro clube

BAIXE O APP



MinhaClaro

Saiba mais em www.claro.com.br/atendimento

Autenticar documento em <https://serra.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360038003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Brasileira - ICP-Brasil.





Marco Sergio Venancio De Carvalho
R GUI MARAES ROSA, 00511
CH PAR.
29164-360 SERRA ES

Código
566/001840820

CPF/CNPJ
080.405.717-66

Vencimento
15/06/2026

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

Valor
281,49

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/009

Importante

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.



Baixe nosso aplicativo no Google Play e na App Store



Saldo de pontos em 20/05/26
Pontos resgatados em 05/26

7.839
0

descrição

total

Internet	120,64
Celular	158,32
Cobranças Adicionais	2,53

Valor total
281,49



Mensalidade Internet

01/05/26 A 31/05/26 MENSALIDADE VIRTUAL CLARO BANDA LARGA 600 MEGA 120,64

Fidelidade da oferta até: 27/06/2026

Sub-Total Mensalidade Internet 120,64

Total Internet 120,64



Mensalidade Claro 158,32

Total Celular 158,32



Encargos/Juros/Multas

MULTA 2,41

JUROS PCTO EM ATRASO 0,12

Sub-Total Encargos/Juros/Multas 2,53

Total Cobranças Adicionais 2,53

O app Minha Claro tá na sua com mais praticidade e benefícios.

Baixe o aplicativo e gerencie todos os seus serviços Claro em um só lugar!

Minha Claro

Segunda via da fatura

Informações do seu plano

Resgate de benefícios e descontos do Claro clube

BAIXE O APP

Minha Claro

Saiba mais em www.claro.com.br/atendimento

Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja.
Regra de bloqueio da inadimplência RGC 765/2023, Art. 70 a 73: Após 15 dias da notificação poderá ocorrer a suspensão. Após 60 dias da suspensão o contrato poderá ser rescindido e poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Havendo pagamento antes da rescisão o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24 hs após a baixa.
Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro.
Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
566265429776011, 566265429775583,
566265398443767, 566255112423856,
566254783229676

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATLOJ, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PICPAY

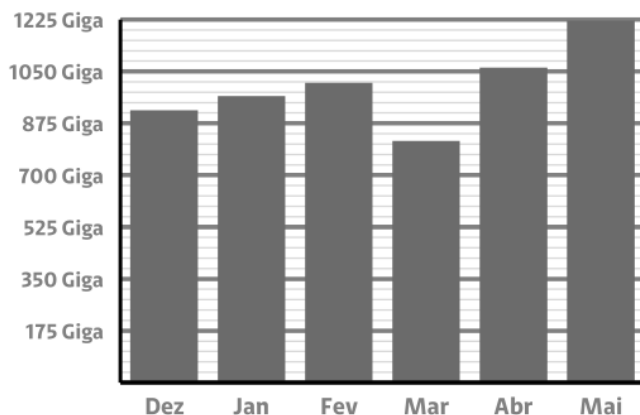
Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
Marco Sergio Venancio De Carvalho	NET SERVICOS 5660018408206	Maio/2026	15/06/2026	281,49

84660000002-6 81490162202-1 60615566000-8 00316637005-0



Autenticar documento em <https://serviço.cam.br/autenticidade> com o identificador 84660000002-6 81490162202-1 60615566000-8 00316637005-0. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-8/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PERFIL DE CONSUMO MENSAL:**Banda Larga: consumo mensal da sua Internet**

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

003/009

Discriminação do Serviço

BANDA LARGA
 01/05/26 A 31/05/26 MENSALIDADE VIRTUA CLARO Banda LARGA 600 MEGA
 SUB TOTAL BANDA LARGA

ICMS
 20,51 120,64
 120,64

VALOR DA NOTA FISCAL: **120,64**

ICMS Base de Cálculo: 120,64 Aliquota: 17,00% Valor: 20,51

Reservado ao Fisco

673E.9EF3.E55C.8438.81A3.8DE3.5FE6.BBFD

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente./TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Art. 70, XVII do Decreto 1.090-R/02 RICMS - ES/Ajuste SINIEF nº 25-3/10/25; EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REDA Nº 011/2026; PROCESSO Nº 2025-4NBR2 / Central de Atendimento ANATEL T391 / EMISSÃO AUT. REGIME ESPECIAL REDA Nº 005/2026 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 20,51 - FUST TOTAL 0,96 - FUNTTTEL TOTAL 0,48

CLIENTE CLARO FIBRA

A PARTIR DE 350MEGA TEM globoplay INCLUSO NO PLANO.

Ative sua conta, sem custo adicional, e dê o play em filmes, séries, esportes ao vivo e novelas.

Ative agora o Globoplay que já faz parte do seu plano.

1 Escaneie o QR Code e clique em "Ativar agora" ou acesse o app Globoplay e escolha a opção entrar com operadora.

2 Entre ou crie sua conta Globo.

3 Escolha sua operadora Claro.

4 Faça login com suas credenciais do Minha Claro.

Pronto! Agora é só aproveitar!

Aponte a câmera para o QR Code e ative agora!

É fácil e rápido!



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.




CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro Residencial / No Whatsapp 11 99991 0621
Na Internet – minhaclaro.claro.com.br
No Atendimento Claro: 10621
Atendimento ao deficiente auditivo e de fala - ligue: 0800 721 7707

Seu número Claro
(27) 99533 2168

Período de uso
de 18/04/2026 a 17/05/2026

Vencimento
15/06/2026

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R\$ 76,70
2. Linhas Dependentes R\$ 81,62

Total R\$ 158,32

Serviços Móveis

1. PLANO CONTRATADO
VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MIX	96,70
Aplicativos Digitais	
Claro Pós 12.5GB + 12.5GB Multi (168)	
Desconto promocional	-20,00
Fidelidade até 18/11/2022	

Serviços Inclusos no seu Plano

25GB de internet extra para assistir os principais Apps de vídeos
Apps Ilimitados sem descontar da internet do seu plano: WhatsApp, TikTok, Instagram, Facebook, Twitter e Waze
Bônus de internet promocional 12 meses - 25GB
Claro Pós 25GB Combo
Ligações Ilimitadas com o código 21
Passaporte Américas para uso em Roaming Internacional

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO R\$ 76,70

2. LINHAS DEPENDENTES

(27) 99239 3306 (27) 99520 0306

	Fidelidade até 12/12/2021	Fidelidade até 25/09/2018
Oferta Conjunta Claro MIX	39,24	42,38
Aplicativos Digitais		
Dependente com comp. Total		
SUBTOTAL - LINHAS DEPENDENTES	R\$ 39,24	R\$ 42,38

TOTAL R\$ 158,32

AVISOS AO CLIENTE

Regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 765/2023 Art 70 a 73: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão; e Transcorridos 60 dias da Suspensão, o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao Crédito. Havendo pagamento antes da rescisão, o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24h após a baixa. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331.
Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>

RESUMO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS
RESUMO DE LIGAÇÕES

Descrição	Quantidade	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa	Valor Cobrado R\$
Ligações com o Código 21 - Embratel	1	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
Ligações para celulares Claro	41	00:55:52	01:01:18	0,00	0,00
Ligações para celulares de outras operadoras	21	00:34:16	00:36:30	0,00	0,00
Ligações para telefones fixos	3	00:01:18	00:01:48	0,00	0,00
Total			100min6s		

SERVIÇOS (TORPEDOS, HITS, JOGOS, ETC)

Internet (MB)	Mbytes utilizados	Tarifa	Valor Cobrado R\$
Internet (MB)	17.535,999	0,00	0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

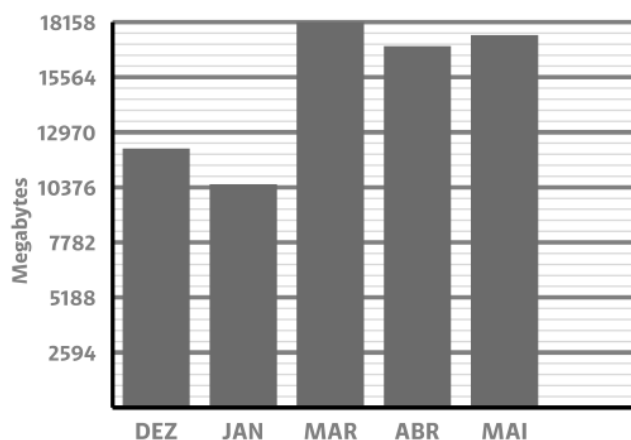


Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

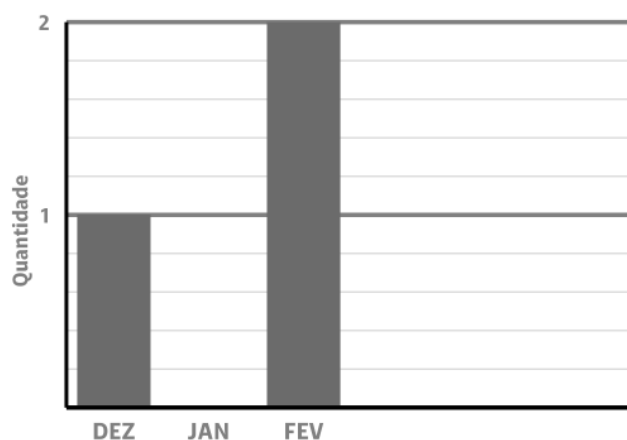


PERFIL DE CONSUMO MENSAL

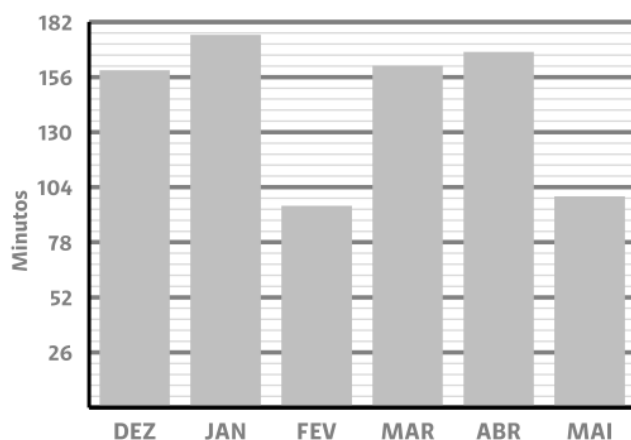
Internet móvel: consumo mensal da sua Internet



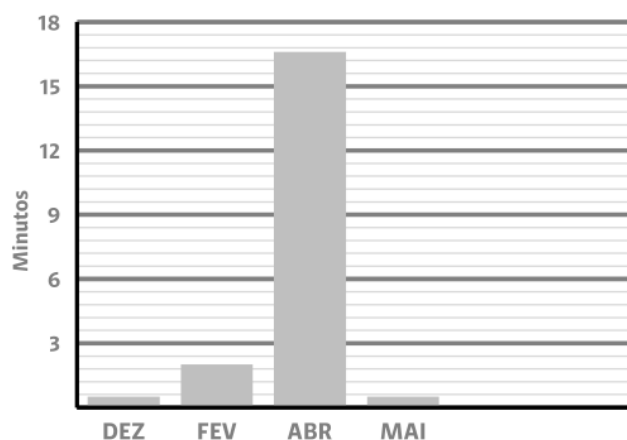
Móvel: consumo mensal de mensagens de texto



Móvel: ligações mensais locais



Móvel: ligações mensais de longa distância



DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (27) 99239 3306

Interurbanas e Rec. em viagem

Ligações com o Código 21 - Embratel

Data	Hora	Origem (UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Cobrado (R\$)
20/04	16:52:13	Espírito Santo-Espírito Santo (28)	28998837553	00:00:30	00:00:30	0,00
Total				00:00:30	00:00:30	0,00

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem (UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
03/05	14:28:08	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992348274	00:01:16	00:01:18	0,00	0,00	0,00
Total				00:01:16	00:01:18	0,00	0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem (UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
15/04	20:12:51	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27997861698	00:00:39	00:00:42	0,00	0,00	0,00
17/04	15:19:58	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992392523	00:00:18	00:00:30	0,00	0,00	0,00
25/04	16:36:33	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995303427	00:01:53	00:01:54	0,00	0,00	0,00
Total				00:02:50	00:03:06	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem (UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
22/04	13:49:57	Espírito Santo-Vitoria	2733457555	00:00:26	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:26	00:00:30	0,00	0,00	0,00

TOTAL

5min24s

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	9.228,642	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	3.193,775	0,00	0,00	0,00
Subtotal	12.422,417			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Detalhes da Internet móvel

Data	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
12/04	1602,664	0,00	0,00
13/04	443,044	0,00	0,00
14/04	121,928	0,00	0,00
15/04	193,403	0,00	0,00
16/04	165,661	0,00	0,00
17/04	667,075	0,00	0,00
18/04	44,002	0,00	0,00
19/04	170,595	0,00	0,00
20/04	131,044	0,00	0,00
21/04	179,635	0,00	0,00
22/04	110,035	0,00	0,00
23/04	147,369	0,00	0,00
24/04	264,389	0,00	0,00
25/04	157,559	0,00	0,00
26/04	42,720	0,00	0,00
27/04	377,178	0,00	0,00
28/04	145,380	0,00	0,00
29/04	401,982	0,00	0,00
30/04	295,504	0,00	0,00
01/05	7,993	0,00	0,00
02/05	372,815	0,00	0,00
03/05	597,687	0,00	0,00
04/05	250,322	0,00	0,00
05/05	447,052	0,00	0,00
06/05	516,937	0,00	0,00
07/05	777,750	0,00	0,00
08/05	2072,136	0,00	0,00
09/05	228,328	0,00	0,00
10/05	197,192	0,00	0,00
11/05	285,792	0,00	0,00
12/05	58,474	0,00	0,00
13/05	888,628	0,00	0,00
14/05	60,146	0,00	0,00

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (27) 99520 0306

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem (UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
16/04	12:21:28	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:00:26	00:00:30	0,00	0,00	0,00
16/04	18:43:12	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992393306	00:00:11	00:00:30	0,00	0,00	0,00
16/04	20:11:46	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992393306	00:00:26	00:00:30	0,00	0,00	0,00
18/04	12:08:37	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:01:46	00:01:48	0,00	0,00	0,00
22/04	18:28:44	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:01:47	00:01:48	0,00	0,00	0,00
22/04	18:33:25	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992393306	00:01:07	00:01:12	0,00	0,00	0,00
22/04	20:54:08	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992348274	00:00:10	00:00:30	0,00	0,00	0,00
23/04	17:58:40	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00	0,00
23/04	20:25:58	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:01:03	00:01:06	0,00	0,00	0,00
29/04	15:00:49	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992393306	00:04:56	00:05:00	0,00	0,00	0,00
29/04	18:05:00	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:00:32	00:00:36	0,00	0,00	0,00
29/04	21:29:59	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:00:33	00:00:36	0,00	0,00	0,00
02/05	15:45:38	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992393306	00:00:18	00:00:30	0,00	0,00	0,00
02/05	15:46:28	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992348274	00:00:32	00:00:36	0,00	0,00	0,00
04/05	18:25:11	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:00:05	00:00:30	0,00	0,00	0,00
07/05	13:38:11	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:02:00	00:02:54	0,00	0,00	0,00
Total				00:04:50	00:04:50	0,00	0,00	0,00



Autenticar documento em <https://serra.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (27) 99520 0306

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem (UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
07/05	15:54:48	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992393306	00:00:05	00:00:30	0,00	0,00	0,00
08/05	10:32:49	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:10:48	00:10:48	0,00	0,00	0,00
09/05	08:38:51	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:02:17	00:02:18	0,00	0,00	0,00
10/05	10:05:36	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:00:54	00:00:54	0,00	0,00	0,00
11/05	11:13:11	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:02:59	00:03:00	0,00	0,00	0,00
11/05	11:18:51	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:00:52	00:00:54	0,00	0,00	0,00
11/05	11:26:24	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:01:01	00:01:06	0,00	0,00	0,00
11/05	11:30:59	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:00:08	00:00:30	0,00	0,00	0,00
11/05	18:00:12	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:06:50	00:06:54	0,00	0,00	0,00
14/05	18:01:58	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995332168	00:00:12	00:00:30	0,00	0,00	0,00

Total 00:43:18 00:46:30 0,00 0,00 0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem (UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
04/05	19:40:39	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27996364356	00:00:11	00:00:30	0,00	0,00	0,00
14/05	18:24:22	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995892054	00:02:17	00:02:18	0,00	0,00	0,00
14/05	18:27:50	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27999016198	00:07:24	00:07:24	0,00	0,00	0,00

Total 00:09:52 00:10:12 0,00 0,00 0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem (UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
14/05	18:26:57	Espírito Santo-Serra	2733283613	00:00:07	00:00:30	0,00	0,00	0,00

Total 00:00:07 00:00:30 0,00 0,00 0,00

TOTAL

57min12s

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.482,372	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	51,023	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.533,396			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Detalhes da Internet móvel

Data	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
10/04	9,431	0,00	0,00
12/04	1,121	0,00	0,00
14/04	0,093	0,00	0,00
15/04	0,284	0,00	0,00
16/04	39,391	0,00	0,00
17/04	0,704	0,00	0,00
18/04	0,021	0,00	0,00
20/04	0,010	0,00	0,00
21/04	0,115	0,00	0,00
22/04	26,203	0,00	0,00
23/04	129,439	0,00	0,00
24/04	0,018	0,00	0,00
25/04	0,020	0,00	0,00
26/04	0,041	0,00	0,00
27/04	28,312	0,00	0,00
28/04	362,894	0,00	0,00
29/04	36,694	0,00	0,00
30/04	62,975	0,00	0,00
01/05	1,136	0,00	0,00
02/05	180,744	0,00	0,00
03/05	0,010	0,00	0,00
04/05	40,438	0,00	0,00
05/05	0,495	0,00	0,00
06/05	0,425	0,00	0,00
07/05	0,770	0,00	0,00
08/05	1,158	0,00	0,00
09/05	60,648	0,00	0,00
10/05	0,010	0,00	0,00
11/05	93,750	0,00	0,00
12/05	246,053	0,00	0,00
13/05	86,528	0,00	0,00
14/05	123,467	0,00	0,00

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (27) 99533 2168

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem (UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
14/04	17:22:20	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995200306	00:02:07	00:02:12	0,00	0,00	0,00
15/04	08:18:47	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992393306	00:00:13	00:00:30	0,00	0,00	0,00
20/04	18:30:25	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992348274	00:00:13	00:00:30	0,00	0,00	0,00
20/04	18:33:41	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995200306	00:00:20	00:00:30	0,00	0,00	0,00
22/04	12:32:34	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27988772875	00:00:04	00:00:30	0,00	0,00	0,00
26/04	00:22:36	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992348274	00:00:33	00:00:36	0,00	0,00	0,00
28/04	16:30:15	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992643604	00:00:08	00:00:30	0,00	0,00	0,00
28/04	23:20:47	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995200306	00:00:24	00:00:30	0,00	0,00	0,00
04/05	12:36:05	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995200306	00:00:35	00:00:36	0,00	0,00	0,00
04/05	18:28:56	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995200306	00:00:44	00:00:48	0,00	0,00	0,00
05/05	09:12:32	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995200306	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00	0,00
09/05	23:35:35	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992571204	00:00:18	00:00:30	0,00	0,00	0,00
14/05	15:58:00	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27988772875	00:01:37	00:01:42	0,00	0,00	0,00
14/05	21:37:57	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995200306	00:02:10	00:02:12	0,00	0,00	0,00

Total 00:15:30 00:15:30 0,00 0,00 0,00



Autenticar documento em <https://serra.camaraemapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (27) 99533 2168
Ligações Locais
Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem (UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
14/04	08:37:46	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992647004	00:01:07	00:01:12	0,00	0,00	0,00
14/04	17:16:53	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27996545405	00:00:34	00:00:36	0,00	0,00	0,00
22/04	12:33:07	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27998793722	00:00:48	00:00:48	0,00	0,00	0,00
22/04	14:51:53	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27998793722	00:00:06	00:00:30	0,00	0,00	0,00
22/04	16:58:16	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992647004	00:04:44	00:04:48	0,00	0,00	0,00
24/04	10:17:57	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992647004	00:01:43	00:01:48	0,00	0,00	0,00
24/04	10:48:36	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992647004	00:01:34	00:01:36	0,00	0,00	0,00
30/04	08:17:11	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27998738155	00:01:57	00:02:00	0,00	0,00	0,00
30/04	09:56:54	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27998738155	00:01:46	00:01:48	0,00	0,00	0,00
04/05	13:32:49	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992647004	00:00:27	00:00:30	0,00	0,00	0,00
05/05	09:42:19	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27992647004	00:00:26	00:00:30	0,00	0,00	0,00
08/05	05:29:08	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27999474630	00:00:06	00:00:30	0,00	0,00	0,00
09/05	20:26:06	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27995303427	00:00:45	00:00:48	0,00	0,00	0,00
11/05	11:16:43	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27996172692	00:00:15	00:00:30	0,00	0,00	0,00
14/05	21:32:19	Espírito Santo-Espírito Santo (27)	27998649203	00:05:16	00:05:18	0,00	0,00	0,00
Total				00:21:34	00:23:12	0,00	0,00	0,00

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem (UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
13/05	12:07:02	Espírito Santo-Vitoria	2733342201	00:00:45	00:00:48	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:45	00:00:48	0,00	0,00	0,00

TOTAL
37min30s
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)
Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	3.182,023	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	398,163	0,00	0,00	0,00
Subtotal	3.580,187			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Detalhes da Internet móvel

Data	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
13/04	42,920	0,00	0,00
14/04	40,831	0,00	0,00
15/04	56,692	0,00	0,00
16/04	191,231	0,00	0,00
17/04	66,488	0,00	0,00
18/04	11,745	0,00	0,00
19/04	6,299	0,00	0,00
20/04	18,062	0,00	0,00
21/04	1,380	0,00	0,00
22/04	251,756	0,00	0,00
23/04	169,616	0,00	0,00
24/04	102,549	0,00	0,00
25/04	162,697	0,00	0,00
26/04	2,369	0,00	0,00
27/04	27,269	0,00	0,00
28/04	29,378	0,00	0,00
29/04	12,126	0,00	0,00
30/04	615,262	0,00	0,00
01/05	194,699	0,00	0,00
02/05	17,397	0,00	0,00
03/05	40,286	0,00	0,00
04/05	330,007	0,00	0,00
05/05	24,245	0,00	0,00
06/05	141,170	0,00	0,00
07/05	116,508	0,00	0,00
08/05	159,586	0,00	0,00
09/05	64,259	0,00	0,00
10/05	79,992	0,00	0,00
11/05	140,896	0,00	0,00
12/05	197,169	0,00	0,00
13/05	123,545	0,00	0,00
14/05	141,757	0,00	0,00



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

MARCO SERGIO VENANCIO DE CARVALHO
CPF 080.405.717-66
R. GUIMARAES ROSA 511 511 CHACARA PARREIRAL
29164-360 / SERRA, ES

Telefone principal 27995332168 18/04/2026 a 17/05/2026
Código cliente MM135057748
Competência 15/06/2026
Referência 05/2026
Valor Total R\$ 158,32

NFCOM Nº 2207663

DATA DE EMISSÃO 21/05/2026

SÉRIE 71

TIPO 0 | FINALIDADE 0



Consulte pela chave de acesso em:

<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>

Chave de acesso

3226 0540 4325 4401 1858 6207 1002 2076 6310 1111 1110

Protocolo de autorização: 3322600027917410 - 22/05/2026 às
00:27:26-03:00

Itens da DANFECom

Item	Descrição	CFOP	Unid	Quant	Vlr unit	Desconto	Vlr total	Base ICMS	Vlr ICMS	Aliq	PIS	COFINS
1	Dependente com comp. Total	5307	UN	1	25,24	0,00	25,24	25,24	4,29	17,00	0,14	0,63
2	Dependente com comp. Total	5307	UN	1	28,38	0,00	28,38	28,38	4,82	17,00	0,15	0,71
3	Claro Pós 12.5GB + 12.5GB Multi	5307	UN	1	60,70	12,55	48,15	48,15	8,19	17,00	0,26	1,20
4	App incluso na oferta - SmartID/Truecaller		UN	1	6,00	1,24	4,76	0,00	0,00	0,00	0,08	0,36
5	App incluso na oferta - Skeelo ebook Light (linha dependente)		UN	1	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	App incluso na oferta - Smart ID/Truecaller (linha dependente)		UN	1	6,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,46
7	App incluso na oferta - Claro banca Premium		UN	1	13,00	2,69	10,31	0,00	0,00	0,00	0,07	0,31
8	App incluso na oferta - Skeelo ebook Padrão		UN	1	17,00	3,52	13,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	App incluso na oferta - Skeelo ebook Premium (linha dependente)		UN	1	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	App incluso na oferta - Smart ID/Truecaller (linha dependente)		UN	1	6,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,46

Valor total dos serviços prestados no período

Vlr base cal ICMS	Vlr ICMS	PIS	COFINS	FUST	FUNTEL	Desconto	Vlr Total
101,77	17,30	0,90	4,13	0,82	0,40	20,00	158,32

Retenção de tributos federais

PIS	COFINS	CSLL	IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00

Reservado ao fisco

Informações complementares para o contribuinte

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de Telecomunicações, Não Repassados ao Assinante.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROTOCOLO

CID.DIP.671622026/2026-07-04

Tipo do Processo: DEMANDAS DIVERSAS - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS

Nº do Processo: 67162/2026

Data/hora de Abertura: 04/07/2026 23:00

Autor: MARCO SERGIO VENANCIO DE
CARVALHO

CPF/CNPJ: 080.*****-66

Email: m***@***il.com

Telefone: (27) *****-***68



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

